



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA Nº 153/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E A EMPRESA **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0007-02, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº xx087xx – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº xxx.283.301-xx, residente e domiciliado em Anápolis-GO, a seguir denominada apenas como CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 001/2022, conforme Processo nº 202100058004176, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**, para o fim de aumentar a quantidade de refeições de 226.000 para até 227.700 por ano, conforme a meta estabelecida no Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão; a **Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato**, bem como a **Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste**, em razão do reajuste acordado entre as partes, passando o valor unitário da refeição para R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos); e ainda, a **Cláusula Décima Quarta - Da vigência**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/01/2025, tudo em atendimento ao Despacho nº 473/2024 – OVG/GRB (66338676) da Gerência do Restaurante do Bem, e Despacho nº 426/2024 – OVG/DIUNIS (66408102), devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa e Financeira através do Despacho nº 1375/2024 – OVG/DIAF (66471278).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas, **a partir de 08/01/2025**, as seguintes Cláusulas:

I - Cláusula Primeira – Do Objeto, *caput*, para aumentar a quantidade de refeições de 226.000 para até 227.700 por ano. Dessa forma, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição **de até 227.700 (duzentos e vinte e sete mil e setecentas) refeições**, por um período de 12 (doze) meses, no **Restaurante do Bem de Águas Lindas de Goiás – Go**, localizado na Quadra A3, Lote 2-A, Mansões Pôr do Sol, Águas Lindas de Goiás – Go, CEP: 72.915-505, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº. 007/2021-GRB com seus anexos e do Edital nº 98/2021-GAPS.”*

II - Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato e Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste, cuja finalidade é reajustar o Contrato Principal em 4,42%, passando o valor unitário da refeição de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) para R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos), conforme acordo entre as partes:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até **R\$ 2.115.333,00 (dois milhões cento e quinze mil trezentos e trinta e três reais)**, conforme a demanda.”*

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

*A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irrevogável. O valor unitário de **R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos)**, pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, ou por acordo entre as partes, após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato.”*

III - Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, para o fim de prorrogar a vigência do Contrato Principal por mais 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados **a partir do dia 08/01/2025**, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG.”*

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, e Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Adm. Financeiro – OVG

Regis Roberly Santos Felício

KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GOIANIA, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 12/11/2024, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 12/11/2024, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67082452** e o código CRC **B2BBFBAA**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202100058004176



SEI 67082452